



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

MINUTA DE EDITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/ PB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015, PROCESSO Nº 103-3-304-000676-1/2015 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) SERVIDORES DE REDE DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E PLANILHA ESTIMATIVA, ANEXO II, DESTE EDITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, por sua Presidência em João Pessoa, no Estado da Paraíba, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, através da Diretoria Geral, mediante Pregoeiro Paulo José da Silva Vasconcelos, Matrícula 00013336 e Equipe de Apoio: Rodrigo Harlan de Freitas Oliveira, Matrícula 0009152, Abdon Moraes da Silva Filho, Matrícula 0009172, Allison Oliveira Magalhães, Matrícula 0013355 e Wellinton Silva Lira, Matrícula 0013356, designados pela Portaria Nº 033/2015 de 02 de Fevereiro de 2015, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a aquisição de servidores de rede destinados à Câmara Municipal de João Pessoa-PB, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto nº 3.555/90, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **Os envelopes “proposta” e “documentação” serão recebidos** no Setor de Licitação localizado no Anexo da Câmara Municipal na Av. Trincheiras, nº. 221, Centro, João Pessoa-Pb, **no dia 21 de agosto de 2015, às 09:00 horas**, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de 2 (dois) servidores de rede para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa -PB, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e Planilha Estimativa, **Anexo II** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha Estimativa
Anexo III	Modelo de Proposta com Planilha anexa
Anexo IV	Declaração de Superveniência
Anexo V	Declaração de Situação de Menor
Anexo VI	Declaração de Situação Regular
Anexo VII	Declaração de Micro ou Pequena Empresa, se for o caso
Anexo VIII	Minuta do Contrato
Anexo IX	Recibo de Edital



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Serão habilitadas as Empresas que atendam às exigências contidas no item 7 deste Edital, bem como ao que preconiza o item 14 do Termo de Referência (Anexo I do presente edital).

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.5. O licitante se obriga a apresentar, também, declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma determinada pelo Inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 (**ANEXO VI**).

3.6. Os documentos de credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, deverão elas ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, à vista do original.

3.7. A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos de credenciamento do pretense representante **IMPOSSIBILITARÁ** a licitante de entregar os envelopes de proposta e habilitação.

4 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

4.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo na parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Pregão nº 05/2015 - PROPOSTA DE PREÇOS

Envelope nº 2 - Pregão nº 05/2015 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa deverá apresentar proposta indicando o valor global, não sendo permitida a cotação incompleta sob pena de desclassificação de proposta. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, e após a fase de habilitação, a empresa que tiver apresentado o **MENOR VALOR GLOBAL**, deverá encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte aquele em que se der o encerramento da sessão do PREGÃO, outra **PROPOSTA**, caso tenha ocorrido modificação (minoração) do preço inicialmente proposto quando da oferta de lances verbais no curso da sessão do PREGÃO.

5.2. A PROPOSTA deverá ser apresentada conforme especificações oferecidas pela Câmara Municipal, de acordo com o **Anexo III** (Modelo de Proposta com Planilha) deste Edital, em 01 (uma) única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos e/ou observações:

a) Identificação do proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, com data e assinatura por quem de direito, e menção dos números do Processo e do Pregão Presencial;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- b) Declaração** de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- c) Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da proposta e documentação. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal o referido prazo;
- d) Ocorrendo** discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- e) Os preços propostos** por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.
- f) A proposta de preços** será considerada completa, abrangendo todos os custos que incidam diretamente no cumprimento do objeto da presente licitação.
- g) Local, data e assinatura** do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.
- h) Serão desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam remetidas via fax, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores aos estimados pela Administração da Câmara Municipal, ou manifestamente inexequíveis.
- i) A proposta** deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, inclusive vantagens com base na proposta concorrente.
- j) A empresa licitante deverá apresentar declaração** de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma instituída pelo Inc. VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo VI**).

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura das propostas de preços, o Pregoeiro procederá à classificação da de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participarem de lances verbais.

6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços que se enquadrem nas condições dispostas no subitem 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

03 (três), neste número já incluída a de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. Aos proponentes classificados, conforme subitem 6.1 e 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global, dentro das especificações do Edital, constantes dos **Anexos I e II**.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os fornecimentos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9.1. Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.10. Será desclassificada a proposta que:

6.10.1. Não atender aos requisitos deste Edital;

6.10.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

6.10.3. Oferecer propostas alternativas.

6.11. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6.11.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.3. As empresas licitantes deverão incluir no envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.3.1 - pelo menos 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovem ter a empresa executado ou que venha executando objeto compatível com o agora licitado. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica da Matriz ou Filial.

7.3.2 - Declaração da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

7.3.3 - Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

7.3.4 - Se existe a condição de ser Micro ou Pequena Empresa, apresentar declaração do fato conforme modelo do **Anexo VII**.

7.4. As licitantes deverão apresentar os documentos já relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4, e mais:

7.4.1 - Relativamente à habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- registro comercial, no caso de empresa individual; e
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.4.2 - Relativamente à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativamente à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado;
- Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), devidamente atualizada;
- Certidão Negativa Trabalhista.

7.4.3 - Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de expedição não superior a 03 (três) meses;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.4 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira da empresa.

7.5. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto licitado, através do balanço patrimonial do último exercício financeiro, na forma da lei.

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias à disposição dos licitantes interessados, após o que, desde que não sejam retirados, serão destruídos.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais.

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua das Trincheiras, 43 - Centro - Diretoria Geral, nos dias úteis, no horário das 08 às 12:00 horas.

9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Câmara Municipal, para fins de homologação e adjudicação.

10.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições do **Anexo VIII** constante deste Edital.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.3. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Câmara Municipal.

10.4. É facultado à Câmara Municipal, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas:

10.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipóteses em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um preço melhor;

10.4.2. Revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante fato escrito e fundamentado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente despesa correrá a conta do orçamento para o exercício de 2015 sob a seguinte classificação: 01.122.5278.2471 - Administração Geral da Câmara; 44.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento será devidamente comprovado através do respectivo aceite no documento fiscal, pelo servidor designado para tal atribuição.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da Emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os fornecimentos foram executados a contento;

13.2. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

13.3. O CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da prestação de serviços com a ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela contratada de quaisquer cláusulas do contrato referido no item 13.2. deste Edital.

14. DOS ENCARGOS

14.1. Cabe à Câmara Municipal:

- I - Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto contratual, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega.
- II - Efetuar o pagamento à Contratada.
- III - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2. Cabe à Contratada:

- I - Fornecer o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, na qualidade e especificações descritas no termo de referência.
- II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto licitado.
- III - Atender prontamente quaisquer exigências da Câmara Municipal inerentes ao objeto da contratação;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, recusar-se a celebrar o contrato injustificadamente, mesmo havendo sido convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) multa moratória, por atraso injustificado durante a prestação da assistência técnica, ou sua prestação em desconformidade com os prazos de solução, previstos na Cláusula 18 (Da Garantia e do Suporte Técnico dos Produtos) do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Após a 48ª hora, a Administração considerará como inexecução parcial do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” e “d” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a”, “e” e “f”.

15.2.2. A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

15.3. As sanções previstas no subitem 15.2. a e b, aplicam-se às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato nos termos deste edital.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

16.1. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização, ressalvado o direito do contratado de



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver importado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do art. 18 do Decreto nº. 3.555/00.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.2. Como o faturamento só será liquidado com a constatação de que todo o material descrito no Termo de Referência (Anexo I), tenha sido entregue e aceite, considerando o “caput” do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia será dispensada.

17.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.5. Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

17.6. Não serão conhecidas propostas e documentação via fax ou e-mail.

17.7. Após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será destruída sem quaisquer formalidades.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal.

17.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal.

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior da Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, referente ao item em questão.

17.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

17.14. O licitante vencedor deverá estar apto a apresentar informações adicionais dos fornecimentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, caso a Câmara Municipal venha a solicitar.

17.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado e atualizado do contrato.

17.15.1. No caso de supressões dos serviços contratados, este percentual poderá exceder a este limite, desde que celebrado acordo com o contratado.

17.16. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser solicitados ao Pregoeiro, no endereço: Rua das Trincheiras, nº. 104, Centro, nesta Capital, por telefone nº. (0**83)3218-6327, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail cpl@cmpj.pb.gov.br.

17.17. No caso de alteração deste Edital no curso de prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.19. A homologação do resultado desta licitação, não implica em direito à contratação do objeto licitado.

18. FORO

18.1. Para dirimir as questões judiciais oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de João Pessoa no Estado da Paraíba.

João Pessoa/ PB, 10 de agosto de 2015.

Paulo Vasconcelos
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015
ANEXO I**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Servidores de Rede para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa.

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de novos servidores, uma vez que os servidores que hoje atendem esta Casa Legislativa não dispõem de recursos adequados e seguros para alocação de serviços críticos e de alta disponibilidade, o que pode causar instabilidade, paralisações e até perda de informações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	02	und	Servidor baseado em tecnologia EM64T, compatível nativamente com arquitetura x86; Servidor de rack com altura de 1U, de acordo com as características técnicas do item 3, subitem 3.1.1 e seguintes deste Termo de Referência.

3.1. Das características mínimas a serem observadas dos produtos que serão adquiridos:

3.1.1. Servidor de Rack com altura de 1U;

3.1.2. **Sistema Operacional:** O servidor irá acompanhado do Sistema Operacional Windows Server 2012 - Standard Edition (PT-BR); O Sistema Operacional irá instalado no servidor bem como acompanhado de mídias de instalação (DVD), manual, licença de uso, chave de instalação e Suporte da Microsoft que abrange as atualizações e correções do Sistema Operacional pela Microsoft durante 36 (Trinta e seis) meses após entrega, teste e homologação dos equipamentos servidores;

3.1.3. **Processador:** Possui 02 (dois) processadores físicos com mínimo 6 (seis) núcleos físicos de processamento por processador; Cada processador físico instalado possui frequência de no mínimo 2,10 GHz - clock nominal - e memória Cache de 15 MB; Permitir a coexistência de sistema operacional de 64-bit e aplicações de 32-bit; Barramento do tipo QPI, com 7,20 GT/s, suportado pelo servidor ofertado na frequência máxima suportada pelo processador; Cada Processador possui o TDP (Thermal Design Power) de, no máximo, 115 Watts; Os processadores instalados nos equipamentos servidores estão em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante na data em que o servidores forem entregues e homologados;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.1.4. **Memória Principal:** Memória RAM do tipo DDR3, de 1.600MHz com tecnologia de proteção Spare Memory; Memória RAM com capacidade de 64GB (sessenta e quatro gigabytes) divididas em módulos de memória idênticos entre si - Dual Rank; O Servidor de deverá ser expansíveis a 768GB (setecentos e sessenta e oito gigabyte) sem necessidade de troca de componentes já instalados; Os módulos de memória ofertados são divididos em 04(quatro) módulos de 16GB(dezesseis gigabytes) cada módulo;

3.1.5. **Disco Rígido:** Mínimo 02 (dois) discos internos de 2,5" com as seguintes especificações para cada disco: Capacidade de armazenamento de 900 GB (Novecentos gigabyte); Velocidade de rotação de 10.000 RPM (dez mil rotações por minuto); Hot-swap; Padrão SAS (Serial Attached SCSI) 6 Gbps; Os discos são homologados pelo fabricante do servidor;

3.1.6. **Baias para Dispositivo de Armazenamento:** Possui, 06 (seis) baias 2.5" livres após instalação de todos os discos exigidos na especificação, hot-swap; Todas as baias para instalação dos discos rígidos são de 2,5" sem a necessidade de adaptadores;

3.1.7. **Dispositivos de Mídia Ótica:** Possui 01 (uma) unidade CD/DVD-RW interna;

3.1.8. **Interfaces de Comunicação:** Arquitetura de barramento de dados padrão PCI-e de 64-bit; Possui 04 (quatro) portas USB 2.0, sendo pelo menos 02 (duas) frontais; 01(uma) interface serial RS-232 DB-9, compatível, livre; Relógio-calendário de tempo real, não volátil; Dispositivo de gerenciamento com interface RJ45 com funcionamento independente do sistema operacional; Possui 01 (uma) controladora de array interna para RAID: 0, RAID 1 e RAID 5 de hardware; Possibilita agrupamento de arranjo do tipo RAID 0, RAID 1, RAID 5 por hardware; Suporta no mínimo 03 (três) discos SAS Hot-Plug/Hot-Swap; Possui 01(uma) controladora de vídeo padrão SVGA, on-board, com 16MB (dezesseis megabytes) de memória SDRAM dedicadas e interface com conector padrão DB-15 fêmea; Poderá ser ofertada controladora de vídeo com tecnologia superior;

3.1.9. **Adaptadores de Rede:** Adaptador Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab. Possui 02 (duas) interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab, conectores RJ-45 fêmea e suporte aos padrões 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T auto-selecionável (auto-sense); As interfaces Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab possuem suporte a Auto-Negociação entre os padrões 10BASE-T/100BASE-X/1000BASE-T, de forma automática; As interfaces Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab devem possuir suporte as funções de fail over balanceamento de carga; Indicador luminoso de atividade de rede e conexão;

3.1.10. **Características Físicas:** Instalação em bastidor padrão EIA 19; Altura de 1U; Botão liga/desliga com proteção contra desligamento acidental com fornecimento de bezel; Acesso frontal aos hard disk drives (discos rígidos), todos Hot-Swap; Sistema de ventiladores de resfriamento redundante Hot-Swap; Display indicador para atender os subsistemas do servidor (PCI I/O, Memória, CPU, Ventilação Redundante); Acesso ao interior do servidor sem o uso ferramentas (toolless); Gabinete com isolamento interno de proteção contra eletricidade estática; O servidor será entregue com trilhos deslizantes para que seja instalado em rack padrão 19" com braço de gerenciamento de cabos;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.1.11. **Gerenciamento do Servidor:** O servidor será entregue acompanhado de software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor permitindo e indo acompanhado de licenças suficientes para o gerenciamento de todos os servidores ofertados para este projeto; O software de gerenciamento suporta o protocolo SNMP; Software de configuração dos arrays de disco, incluindo configuração de volumes, discos hot-spare e controle dos níveis de RAID; O servidor irá acompanhado de software para instalação do servidor e todos os opcionais que o acompanham; Geração de alertas pró-ativos e envio de mensagens para o administrador do sistema, de falhas potenciais nos componentes do servidor, para e-mail ou pager; Recursos de detecção de falhas na temperatura, ventiladores e problemas de tensão elétrica com notificação de alerta por e-mail ou pager para o administrador do sistema; Possibilita ligar/desligar o servidor remotamente;

3.1.12. **Software e documentação:** Será fornecido ou disponibilizado em sites os drivers e mídias de instalação de drivers, além da documentação necessária à instalação e operação do equipamento; Possui drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas;

3.1.13. **Alimentação Elétrica:** 02(duas) Fontes de alimentação redundantes com 1100W cada fonte, 110/220 Volts automático, 50 Hz e 60 Hz, com potência suficiente para manter o equipamento em perfeito funcionamento, mesmo após a falha de uma das fontes; Fontes de alimentação com proteção interna ("built-in") contra sobrecarga e oscilação de tensão elétrica; Cada fonte de alimentação deve possuir a capacidade de suportar a configuração plena do equipamento; O conector "Plug" de entrada da fonte de alimentação possui 3(três) pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136 diretamente ou via adaptador padrão NBR-14136;

3.1.14. **Compatibilidade:** O equipamento é certificado para o Microsoft Windows Server 2008, Standard, Enterprise e Datacenter de 32-bit e 64-bit, comprovado através da apresentação de cópia da página do Windows Server Catalog, constando o modelo do equipamento ofertado; O servidor ofertado deverá constar no guia de compatibilidade para VMware Infrastructure 4.0 ou superior "ESX Server 4.x Systems Compatibility Guide" publicado no site <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

3.1.15. **Outros requisitos:** Será fornecido Kit para instalação em rack; Programa de diagnóstico para os componentes internos; Todos os drivers correspondentes às interfaces e controladoras instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas; A montagem, instalação, ativação, manutenção e configuração de todos os componentes que compõem os Servidores, quando relacionadas à Garantia, correrão por conta da Contratada, bem como execução dos serviços de assistência técnica na atualização de Firmware dos mesmos. Estes serviços poderão ser feitos por terceiros, desde que autorizado pelo Fabricante do equipamento (assistência técnica autorizada); Todos os manuais, drivers e cabos dos componentes que compõem o servidor serão entregues juntamente com o equipamento; Não serão ofertados quaisquer tipos de adaptações ao equipamento, exceto os expressamente descritos neste termo; Os servidores, componentes ou partes são novos, não serão fornecidos equipamentos, partes ou peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

homologadas pelo FABRICANTE do equipamento; O equipamento servidor proposto está em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante;

3.1.16. **Desempenho:** O servidor apresentam desempenho mínimo de 370 (trezentos e setenta pontos) no índice SPECint_rate2006 (baseline) auditado pelo Standard Evaluation Corporation através do site www.spec.org. Caso o equipamento cotado não tenha sido ainda auditado com o número de processadores proposto e a mesma frequência de clock ofertado, deverá ser informado um calculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPECint_rate2006 (baseline) tenha sido obtido em equipamento auditado na quantidade máxima de processadores e seja da mesma família, do mesmo modelo e do mesmo chipset do equipamento ofertado. Este índice deverá ser calculado através da expressão abaixo com base em um índice auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation - SPEC de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Índice Estimado = $(A * B * C) / (D * E)$, onde: A = Quantidade de processadores ofertados pelo licitante, para o servidor ofertado; B = Frequência de clock (em GHz) ofertada para cada processador; C = Resultado, em SPECint_rate2006 (baseline), auditado pela SPEC; D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC; E = Frequência de clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC. Não serão ofertadas estimativas para modelo/família de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation - SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como auditorias em resultados inferiores ao mínimo especificado no edital;

3.1.17. **Garantia:** Todos os itens são manufaturados e homologados pela Fabricante, sendo a garantia e a assistência técnica prestada exclusivamente pelo fabricante através de sua rede de assistência técnica autorizada. Nos valores ofertados deverão estar incluídos no gerenciamento do objeto licitado, todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, assistência técnica, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto. Declaramos que todos os itens são manufaturados pela fabricante e/ou homologados por esta. Deve rede de assistência técnica autorizadas nas principais capitais, possui suporte à garantia através de telefone com ligação gratuita (0800), possuir em seu site oficial suporte on-line, suporte a downloads de drivers, softwares e correções com novas versões com acesso irrestrito. Os equipamentos possuem garantia de 03 anos nacional do tipo 9 x 5 on-site.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dada a amplitude e a complexidade das ações do Núcleo de Tecnologia da Informação que exigem uma capacidade de Gestão da Informação e Comunicação ímpar, robusta, altamente especializada e atualizada, com o objetivo de proporcionar a instituição condições para cumprir sua missão institucional e o elevado grau de automação dos processos operacionais desta Casa Legislativa.

Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante do Núcleo de Tecnologia da Informação.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE

5.1. Os equipamentos de TI a serem adquiridos irão contribuir para que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico de TI, destacando-se:

- Propor uma política institucional de segurança da informação;
- Oferecer a excelência em qualidade de serviços e produtos;
- Aprimorar modelo corporativo para sistema e dados;
- Modernizar e ampliar a infraestrutura;

6. DA RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

Equipamento	Demanda Prevista	Quantidade a ser adquirida
Servidor de Rede	2	2

7. DA MOTIVAÇÃO

7.1 Através do Diagnóstico de TI percebeu-se que grande parte dos serviços disponibilizados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação é fortemente dependente de uma infraestrutura de rede que necessita de atualização em virtude do aumento de números de usuários e, por conseguinte, maior tráfego e demanda por espaço para armazenamento de dados, necessidade de maior poder de processamento dos servidores de rede para suportar as novas demandas relacionadas à implementação de sistemas de serviços críticos e, ainda, a necessidade de reestruturar tecnologicamente o Núcleo de Tecnologia da Informação desta Casa Legislativa.

8. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

- Garantia de disponibilidade, redundância, armazenamento e segurança dos dados e dos recursos computacionais.
- Rapidez no atendimento de demandas que necessitem de novos serviços agilizando a implementação dos mesmos.
- Maior disponibilidade dos serviços de dados.

9. DO PLANO DE SUSTENTAÇÃO

9.1. O presente Plano tem por escopo a definição dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio, devendo a Licitante transferir, além dos itens adquiridos, o conhecimento básico necessário à CONTRATANTE para uso dos equipamentos, garantido sua continuidade operacional. O conhecimento transferido deve abranger instalação e configuração mínima.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

9.1.1. Recursos Materiais

- Não são necessários recursos adicionais aos itens adquiridos.

9.1.2. Recursos Humanos

- A Núcleo de Tecnologia da Informação já possui recursos humanos para operação dos equipamentos.

10. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não se aplica. Trata-se de aquisição de equipamentos com prazos bem definidos para instalação e garantia de funcionamento.

11. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

11.1. A solução descrita traz como vantagem a substituição dos antigos ativos por novos com tecnologias mais avançadas para a infraestrutura tecnológica do Núcleo de Tecnologia da Informação e a melhoria da qualidade de serviços que esta Divisão oferece aos usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

Com isso aumentará a disponibilidade e o desempenho da infraestrutura tecnológica quanto ao armazenamento de dados e principalmente do serviço de correio eletrônico.

12. DA ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com esta contratação será oferecido aos usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA maior espaço de armazenamento e capacidade de processamento adequada para a demanda da instituição.

12.2. Os equipamentos a serem adquiridos permitirão uma nova estrutura, não apenas acompanhando a evolução natural do mercado de informática, mas, simultaneamente, garantindo maior agilidade ao feixe de necessidades de processamento existentes nesta casa legislativa, permitindo ao Núcleo de Tecnologia da Informação focar nas estratégias, metas e objetivos, sendo de responsabilidade da licitante fornecer “as melhores práticas” em produtos e entrega de serviços de apoio, a fim de permitir a melhoria dos processos, produtos e serviços prestados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação.

13. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

13.1. Institucional - Aumento da satisfação dos usuários com os Sistemas, Serviços e Soluções de TI fornecidos pelo Núcleo de Tecnologia da Informação.

13.2. Operacional - Atender os requisitos de desempenho no acesso aos dados e soluções de tecnologia da informação, dentro dos níveis de serviço e prioridades acordados com a atividade-fim da Instituição.

13.3. De segurança da informação - Garantir nível adequado de segurança, relativamente à integridade e disponibilidade dos



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

dados/informações manipulados e armazenados no ambiente do Núcleo de Tecnologia da Informação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Declaração de que o servidor e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de envio das propostas.
- 14.2. Apresentação de no mínimo dois atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante fornece/forneceu bens compatível com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- 14.3. Apresentar Declaração de que possui certificação comprovando que o servidor está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

15. DO PRAZO DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

- 15.1. O prazo da entrega será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da retirada da Nota de Empenho

16. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 16.1. Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Tecnologia da Informação situado na Rua das Trincheiras, nº 221 - Centro - João Pessoa/PB.
- 16.1. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada, em dias úteis e horário comercial, com o Núcleo de Tecnologia da Informação, por meio dos telefones (83) 3218-6307 ou (83) 8878-7717.

17. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 17.1. O recebimento dos produtos será efetivado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, e dar-se-á da seguinte forma:
 - 17.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pelo Núcleo de Tecnologia da Informação;
 - 17.1.2. Definitivamente, após ter sido examinado, e considerado em perfeitas condições de uso pelo Núcleo de Tecnologia da Informação. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Definitivo pelo Núcleo de Tecnologia da Informação;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- 17.2. Caberá a Núcleo de Tecnologia da Informação rejeitar no total ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.
- 17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

18. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO DOS PRODUTOS

- 18.1. O prazo de garantia e suporte técnico dos equipamentos ofertados será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site. Para tal, a licitante vencedora se responsabilizar pelo funcionamento incondicional dos equipamentos, mantendo-os operacionais ininterruptamente durante o período de garantia;
- 18.1.1. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição dos equipamentos;
- 18.2. As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:
- 18.2.1. Severidade 1:** Equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;
- 18.2.2. Severidade 2:** Equipamento com falha grave, mas ainda operacional;
- 18.2.3. Severidade 3:** Dúvida relativa à operação ou configuração.
- 18.3. Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia e suporte técnico dos equipamentos, contados a partir do chamado técnico, independente do meio pelo qual a solicitação for realizada, serão os seguintes, excluídos sábados, domingos e feriados:
- 18.3.1. Os chamados de **severidade 1** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 6 (seis) horas após sua abertura;
- 18.3.2. Os chamados de **severidade 2** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua abertura;
- 18.3.3. Os chamados de **severidade 3** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) dias após sua abertura.
- 18.4. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida para os chamados de severidade 3.

- 18.5. Para os casos em que houver a necessidade da substituição dos equipamentos ou peças será acrescido ao prazo estabelecido no item anterior 48 (quarenta e oito) horas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A licitante vencedora deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem o servidor.

- 19.2. A licitante vencedora deverá fornecer cabos, kit de trilhos e braço organizador de cabos para o servidor ofertado, tais como quaisquer outros itens necessários para fixação dos servidores em rack 19 polegadas padrão EIA-310D.

19.2.1. Os trilhos devem permitir o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção.

- 19.3. A licitante vencedora deverá cumprir o que se segue:

19.3.1. As seguintes configurações devem ser realizadas pelo fabricante, durante o processo de fabricação do equipamento, de forma que não haja nenhuma intervenção até seu aceite: O gabinete deve receber etiqueta autoadesiva contendo número de série e número de patrimônio com código de barras seguindo a numeração informada pela contratante. Os equipamentos devem ser entregues com as etiquetas devidamente afixadas em local adequado; O número de patrimônio do respectivo equipamento deve ser inserido no campo Asset Tag da BIOS, com até 10 caracteres; O número de patrimônio do equipamento deve ser etiquetado na embalagem do mesmo; Deve ser fornecido relatório em formato eletrônico relacionando o número de série e patrimônio de cada equipamento.

- 19.4. A licitante vencedora deverá prover o suporte técnico do equipamento em João Pessoa, por meio da apresentação de relação dos Postos de Serviço ou Assistências Técnicas autorizadas à prestação dos serviços de Garantia e Suporte Técnico, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

- 19.5. A licitante vencedora deverá manter Central de Atendimento Corporativo, com sistema de ligação gratuita 0800 permanente e deverá ser disponibilizado os serviços de garantia por meio de e-mail ou via Chat na Internet, durante todo o prazo de garantia.

- 19.6. A licitante vencedora deverá possuir no seu sistema de suporte um serviço de diagnóstico remoto, que poderá ser feito via Internet.

- 19.7. A licitante vencedora deverá apresentar certificação comprovando que o servidor está em conformidade com a norma IEC 60950, para



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados no regime on site, no local onde os equipamentos estiverem instalados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 20.2. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverão ser substituídas por materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias contados da data da entrega dos equipamentos, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora adquiridos, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- 20.3. Não será aceito modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance.

João Pessoa ,10 de agosto de 2015.

Pablo Rocha de Vasconcelos
Coordenador de Informática
Mat: 0012684

Edilson Santos Oliveira
Coordenador de Compras e Almoxarifado
Mat: 0012820



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Arquitetura: Servidor baseado em tecnologia EM64T, compatível nativamente com arquitetura x86; Servidor de rack com altura de 1U;</p> <p>Sistema Operacional: O servidor irá acompanhado do Sistema Operacional Windows Server 2012 - Standard Edition (PT-BR); O Sistema Operacional irá instalado no servidor bem como acompanhado de mídias de instalação (DVD), manual, licença de uso, chave de instalação e Suporte da Microsoft que abrange as atualizações e correções do Sistema Operacional pela Microsoft durante 36 (Trinta e seis) meses após entrega, teste e homologação dos equipamentos servidores.</p> <p>Processador: Possui 02 (dois) processadores físicos com mínimo 6 (seis) núcleos físicos de processamento por processador; Cada processador físico instalado possui frequência de no mínimo 2,10 GHz - clock nominal - e memória Cache de 15 MB; Permitir a coexistência de sistema operacional de 64-bit e aplicações de 32-bit; Barramento do tipo QPI, com 7,20 GT/s, suportado pelo servidor ofertado na frequência máxima suportada pelo processador; Cada Processador possui o TDP (Thermal Design Power) de, no máximo, 115 Watts; Os processadores instalados nos equipamentos servidores estão em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante na data em que o servidores forem entregues e homologados;</p> <p>Memória Principal: Memória RAM do tipo DDR3, de 1.600MHz com tecnologia de proteção Spare Memory; Memória RAM com capacidade de 64GB (sessenta e quatro gigabytes) divididas em módulos de memória idênticos entre si - Dual Rank; O Servidor de deverá ser expansíveis a 768GB (setecentos e sessenta e oito gigabyte) sem necessidade de troca de componentes já instalados; Os módulos de memória ofertados são divididos em 04(quatro) módulos de 16GB(dezesseis gigabytes) cada módulo.</p> <p>Disco Rígido: Mínimo 02 (dois) discos internos de 2,5" com as 02 seguintes especificações para cada disco: Capacidade de armazenamento de no mínimo 900 GB (Novecentos gigabyte); Velocidade de rotação de 10.000 RPM (dez mil rotações por</p>	02	32.550,00	65.100,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

<p>minuto); Hot-swap; Padrão SAS (Serial Attached SCSI) 6 Gbps; Os discos são homologados pelo fabricante do servidor. Baias para Dispositivo de Armazenamento: Possuir no mínimo 06 (seis) baias 2.5" livres após instalação de todos os discos exigidos na especificação, hot-swap; Todas as baias para instalação dos discos rígidos são de 2,5" sem a necessidade de adaptadores.</p> <p>Dispositivos de Mídia Ótica: Possui 01 (uma) unidade CD/DVD-RW interna.</p> <p>Interfaces de Comunicação: Arquitetura de barramento de dados padrão PCI-e de 64-bit; Possui 04 (quatro) portas USB 2.0, sendo pelo menos 02 (duas) frontais; 01(uma) interface serial RS-232 DB-9, compatível, livre; Relógio-calendário de tempo real, não volátil; Dispositivo de gerenciamento com interface RJ45 com uncionamento independente do sistema operacional; Sistema iDRAC 7 Enterprise com porta Ethernet Base-T RJ-45 dedicada. Possui 01 (uma) controladora, array interna para RAID: 0, RAID 1 e RAID 5 de hardware; Possibilita agrupamento de arranjo do tipo RAID 0, RAID 1, RAID 5 por hardware; Suporta no mínimo 03 (três) discos SAS Hot-Plug/Hot-Swap; Possui 01(uma) controladora de vídeo padrão SVGA, on-board, com 16MB (dezesesseis megabytes) de memória SDRAM dedicadas e interface com conector padrão DB-15 fêmea; Poderá ser ofertada controladora de vídeo com tecnologia superior.</p> <p>Adaptadores de Rede: Adaptador Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab. Possui mínimo 02 (duas) interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab, conectores RJ-45 fêmea e suporte aos padrões 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T auto-selecionável (auto-sense); As interfaces Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab possuem suporte a Auto-Negociação entre os padrões 10BASE-T/100BASE-X/1000BASE-T, de forma automática; As interfaces Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab devem possuir suporte as funções de fail over balanceamento de carga; Indicador luminoso de atividade de rede e conexão. Características Físicas: Instalação em bastidor padrão EIA 19; Altura de 1U; Botão liga/desliga com proteção contra desligamento acidental com fornecimento de bezel; Acesso frontal aos hard disk drives (discos rígidos), todos Hot-Swap; Sistema de ventiladores de resfriamento redundante Hot-Swap; Display indicador para atender os subsistemas do servidor (PCI I/O, Memória, CPU, Ventilação Redundante); Acesso ao</p>			
---	--	--	--



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

interior do servidor sem o uso ferramentas (toolless); Gabinete com isolamento interno de proteção contra eletricidade estática; O servidor será entregue com trilhos deslizantes para que seja instalado em rack padrão 19" com braço de gerenciamento de cabos.

Gerenciamento do Servidor: O servidor será entregue acompanhado de software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor permitindo e indo acompanhado de licenças suficientes para o gerenciamento de todos os servidores ofertados para este projeto; O software de gerenciamento suporta o protocolo SNMP; Software de configuração dos arrays de disco, incluindo configuração de volumes, discos hot-spare e controle dos níveis de RAID; O servidor irá acompanhado de software para instalação do servidor e todos os opcionais que o acompanham; Geração de alertas pró-ativos e envio de mensagens para o administrador do sistema, de falhas potenciais nos componentes do servidor, para e-mail ou pager; Recursos de detecção de falhas na temperatura, ventiladores e problemas de tensão elétrica com notificação de alerta por e-mail ou pager para o administrador do sistema; Possibilita ligar/desligar o servidor remotamente.

Software e documentação: Será fornecido ou disponibilizado em sites os drivers e mídias de instalação de drivers, além da documentação necessária à instalação e operação do equipamento; Possui drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas.

Alimentação Elétrica: 02 (duas) Fontes de alimentação redundantes com 1100W cada fonte, 110/220 Volts automático, 50 Hz e 60 Hz, com potência suficiente para manter o equipamento em perfeito funcionamento, mesmo após a falha de uma das fontes; Fontes de alimentação com proteção interna ("built-in") contra sobrecarga e oscilação de tensão elétrica; Cada fonte de alimentação deve possuir a capacidade de suportar



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

a configuração plena do equipamento; O conector "Plug" de entrada da fonte de alimentação possui 3(três) pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136 diretamente ou via adaptador padrão NBR-14136.

Compatibilidade: O equipamento é certificado para o Microsoft Windows Server 2008, Standard, Enterprise e Datacenter de 32-bit e 64-bit, comprovado através da apresentação de cópia da página do Windows Server Catalog, constando o modelo do equipamento ofertado; O servidor ofertado deverá constar no guia de compatibilidade para VMware Infrastructure 4.0 ou superior "ESX Server 4.x Systems Compatibility Guide" publicado no site <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

Outros requisitos: Será fornecido Kit para instalação em rack; Programa de diagnóstico para os componentes internos; Todos os drivers correspondentes às interfaces e controladoras instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas; A montagem, instalação, ativação, manutenção e configuração de todos os componentes que compõe os Servidores, quando relacionadas à Garantia, correrão por conta da Contratada, bem como execução dos serviços de assistência técnica na atualização de Firmware dos mesmos. Estes serviços poderão ser feitos por terceiros, desde que autorizado pelo Fabricante do equipamento (assistência técnica autorizada); Todos os manuais, drivers e cabos dos componentes que compõem o servidor serão entregues juntamente com o equipamento; Não serão ofertados quaisquer tipos de adaptações ao equipamento, exceto os expressamente descritos neste termo; Os servidores, componentes ou partes são novos, não serão fornecidos equipamentos, partes ou peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo FABRICANTE do equipamento; O equipamento servidor proposto está em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

Desempenho: O servidor apresentam desempenho mínimo de 370 (trezentos e setenta pontos) no índice SPECint_rate2006 (baseline) auditado pelo



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

<p>Standard Evaluation Corporation através do site www.spec.org. Caso o equipamento cotado não tenha sido ainda auditado com o número de processadores proposto e a mesma frequência de clock ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPECint_rate2006 (baseline) tenha sido obtido em equipamento auditado na quantidade máxima de processadores e seja da mesma família, do mesmo modelo e do mesmo chipset do equipamento ofertado. Este índice deverá ser calculado através da expressão abaixo com base em um índice auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation - SPEC de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Índice Estimado = $(A * B * C) / (D * E)$, onde: A = Quantidade de processadores ofertados pelo licitante, para o servidor ofertado; B = Frequência de clock (em GHz) ofertada para cada processador; C = Resultado, em SPECint_rate2006 (baseline), auditado pela SPEC; D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC; E = Frequência de clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC. Não serão ofertadas estimativas para modelo/família de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation - SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como auditorias em resultados inferiores ao mínimo especificado no edital.</p>			
<p>Garantia: Todos os itens são manufaturados e homologados pela fabricante, sendo a garantia e a assistência técnica prestada exclusivamente pelo fabricante através de sua rede de assistência técnica autorizada. Nos nos valores ofertados deverão estar incluídos no gerenciamento do objeto licitado, todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, assistência técnica, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto. Declaramos que todos os itens são manufaturados pela fabricante e/ou homologados por esta. Deve rede de assistência técnica autorizadas nas principais capitais, possui suporte à garantia através de telefone com ligação gratuita (0800), possuir em seu site oficial suporte</p>			



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

online, suporte a downloads de drivers, softwares e correções com novas versões com acesso irrestrito. Os equipamentos possuem garantia de 03 anos nacional do tipo 9 x 5 on-site.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO POR EXTENSO: SESSENTA E CINCO MIL E CEM REAIS			

João Pessoa, 10 de agosto de 2015.

Paulo Vasconcelos
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Pregão Presencial nº. 05/2015, do Processo nº 103-3-304-000676-1/2015, apresentamos nossa proposta para fornecimento de servidores de rede, objeto do citado processo.

Conforme planificação em anexo, o nosso valor global importa em: **R\$** (.....), sendo o valor mencionado referente à aquisição dos dois servidores adquiridos, nas condições expostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, já incluídas todas as despesas que envolvem o fornecimento de todo objeto contratual.

Declaramos que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

**PLANILHA ANEXA À PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Arquitetura: Servidor baseado em tecnologia EM64T, compatível nativamente com arquitetura x86; Servidor de rack com altura de 1U;</p> <p>Sistema Operacional: O servidor irá acompanhado do Sistema Operacional Windows Server 2012 - Standard Edition (PT-BR); O Sistema Operacional irá instalado no servidor bem como acompanhado de mídias de instalação (DVD), manual, licença de uso, chave de instalação e Suporte da Microsoft que abrange as atualizações e correções do Sistema Operacional pela Microsoft durante 36 (Trinta e seis) meses após entrega, teste e homologação dos equipamentos servidores.</p> <p>Processador: Possui 02 (dois) processadores físicos com mínimo 6 (seis) núcleos físicos de processamento por processador; Cada processador físico instalado possui frequência de no mínimo 2,10 GHz - clock nominal - e memória Cache de 15 MB; Permitir a coexistência de sistema operacional de 64-bit e aplicações de 32-bit; Barramento do tipo QPI, com 7,20 GT/s, suportado pelo servidor ofertado na frequência máxima suportada pelo processador; Cada Processador possui o TDP (Thermal Design Power) de, no máximo, 115 Watts; Os processadores instalados nos equipamentos servidores estão em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante na data em que o servidores forem entregues e homologados;</p> <p>Memória Principal: Memória RAM do tipo DDR3, de 1.600MHz com tecnologia de proteção Spare Memory; Memória RAM com capacidade de 64GB (sessenta e quatro gigabytes) divididas em módulos de memória idênticos entre si - Dual Rank; O Servidor de deverá ser expansíveis a 768GB (setecentos e sessenta e oito gigabyte) sem necessidade de troca de componentes já instalados; Os módulos de memória ofertados são divididos em 04(quatro) módulos de 16GB(dezesseis gigabytes) cada módulo.</p> <p>Disco Rígido: Mínimo 02 (dois) discos internos de 2,5" com as 02 seguintes especificações para cada disco: Capacidade de armazenamento de no</p>	02	_____	_____



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

mínimo 900 GB (Novecentos gigabyte); Velocidade de rotação de 10.000 RPM (dez mil rotações por minuto); Hot-swap; Padrão SAS (Serial Attached SCSI) 6 Gbps; Os discos são homologados pelo fabricante do servidor. **Baias para Dispositivo de Armazenamento:** Possuir no mínimo 06 (seis) baias 2.5" livres após instalação de todos os discos exigidos na especificação, hot-swap; Todas as baias para instalação dos discos rígidos são de 2,5" sem a necessidade de adaptadores.

Dispositivos de Mídia Ótica: Possui 01 (uma) unidade CD/DVD-RW interna.

Interfaces de Comunicação: Arquitetura de barramento de dados padrão PCI-e de 64-bit; Possui 04 (quatro) portas USB 2.0, sendo pelo menos 02 (duas) frontais; 01(uma) interface serial RS-232 DB-9, compatível, livre; Relógio-calendário de tempo real, não volátil; Dispositivo de gerenciamento com interface RJ45 com uncionamento independente do sistema operacional; Sistema iDRAC 7 Enterprise com porta Ethernet Base-T RJ-45 dedicada. Possui 01 (uma) controladora, array interna para RAID: 0, RAID 1 e RAID 5 de hardware; Possibilita agrupamento de arranjo do tipo RAID 0, RAID 1, RAID 5 por hardware; Suporta no mínimo 03 (três) discos SAS Hot-Plug/Hot-Swap; Possui 01(uma) controladora de vídeo padrão SVGA, on-board, com 16MB (dezesesseis megabytes) de memória SDRAM dedicadas e interface com conector padrão DB-15 fêmea; Poderá ser ofertada controladora de vídeo com tecnologia superior.

Adaptadores de Rede: Adaptador Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab. Possui mínimo 02 (duas) interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab, conectores RJ-45 fêmea e suporte aos padrões 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T auto-selecionável (auto-sense); As interfaces Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab possuem suporte a Auto-Negociação entre os padrões 10BASE-T/100BASE-X/1000BASE-T, de forma automática; As interfaces Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab devem possuir suporte as funções de fail over balanceamento de carga; Indicador luminoso de atividade de rede e conexão. **Características Físicas:** Instalação em bastidor padrão EIA 19; Altura de 1U; Botão liga/desliga com proteção contra desligamento acidental com fornecimento de bezel; Acesso frontal aos hard disk drives (discos rígidos), todos Hot-Swap; Sistema de ventiladores de resfriamento



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

redundante Hot-Swap; Display indicador para atender os subsistemas do servidor (PCI I/O, Memória, CPU, Ventilação Redundante); Acesso ao interior do servidor sem o uso ferramentas (toolless); Gabinete com isolamento interno de proteção contra eletricidade estática; O servidor será entregue com trilhos deslizantes para que seja instalado em rack padrão 19" com braço de gerenciamento de cabos.

Gerenciamento do Servidor: O servidor será entregue acompanhado de software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor permitindo e indo acompanhado de licenças suficientes para o gerenciamento de todos os servidores ofertados para este projeto; O software de gerenciamento suporta o protocolo SNMP; Software de configuração dos arrays de disco, incluindo configuração de volumes, discos hot-spare e controle dos níveis de RAID; O servidor irá acompanhado de software para instalação do servidor e todos os opcionais que o acompanham; Geração de alertas pró-ativos e envio de mensagens para o administrador do sistema, de falhas potenciais nos componentes do servidor, para e-mail ou pager; Recursos de detecção de falhas na temperatura, ventiladores e problemas de tensão elétrica com notificação de alerta por e-mail ou pager para o administrador do sistema; Possibilita ligar/desligar o servidor remotamente.

Software e documentação: Será fornecido ou disponibilizado em sites os drivers e mídias de instalação de drivers, além da documentação necessária à instalação e operação do equipamento; Possui drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas.

Alimentação Elétrica: 02 (duas) Fontes de alimentação redundantes com 1100W cada fonte, 110/220 Volts automático, 50 Hz e 60 Hz, com potência suficiente para manter o equipamento em perfeito funcionamento, mesmo após a falha de uma das fontes; Fontes de alimentação com



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

proteção interna ("built-in") contra sobrecarga e oscilação de tensão elétrica; Cada fonte de alimentação deve possuir a capacidade de suportar a configuração plena do equipamento; O conector "Plug" de entrada da fonte de alimentação possui 3(três) pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136 diretamente ou via adaptador padrão NBR-14136.

Compatibilidade: O equipamento é certificado para o Microsoft Windows Server 2008, Standard, Enterprise e Datacenter de 32-bit e 64-bit, comprovado através da apresentação de cópia da página do Windows Server Catalog, constando o modelo do equipamento ofertado; O servidor ofertado deverá constar no guia de compatibilidade para VMware Infrastructure 4.0 ou superior "ESX Server 4.x Systems Compatibility Guide" publicado no site <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

Outros requisitos: Será fornecido Kit para instalação em rack; Programa de diagnóstico para os componentes internos; Todos os drivers correspondentes às interfaces e controladoras instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas; A montagem, instalação, ativação, manutenção e configuração de todos os componentes que compõe os Servidores, quando relacionadas à Garantia, correrão por conta da Contratada, bem como execução dos serviços de assistência técnica na atualização de Firmware dos mesmos. Estes serviços poderão ser feitos por terceiros, desde que autorizado pelo Fabricante do equipamento (assistência técnica autorizada); Todos os manuais, drivers e cabos dos componentes que compõem o servidor serão entregues juntamente com o equipamento; Não serão ofertados quaisquer tipos de adaptações ao equipamento, exceto os expressamente descritos neste termo; Os servidores, componentes ou partes são novos, não serão fornecidos equipamentos, partes ou peças recondiçionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo FABRICANTE do equipamento; O equipamento servidor proposto está em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Desempenho: O servidor apresentam desempenho mínimo de 370 (trezentos e setenta pontos) no índice SPECint_rate2006 (baseline) auditado pelo Standard Evaluation Corporation através do site www.spec.org. Caso o equipamento cotado não tenha sido ainda auditado com o número de processadores proposto e a mesma frequência de clock ofertado, deverá ser informado um calculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPECint_rate2006 (baseline) tenha sido obtido em equipamento auditado na quantidade máxima de processadores e seja da mesma família, do mesmo modelo e do mesmo chipset do equipamento ofertado. Este índice deverá ser calculado através da expressão abaixo com base em um índice auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation - SPEC de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Índice Estimado = $(A * B * C) / (D * E)$, onde: A = Quantidade de processadores ofertados pelo licitante, para o servidor ofertado; B = Frequência de clock (em GHz) ofertada para cada processador; C = Resultado, em SPECint_rate2006 (baseline), auditado pela SPEC; D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC; E = Frequência de clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC. Não serão ofertadas estimativas para modelo/família de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation - SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como auditorias em resultados inferiores ao mínimo especificado no edital.

Garantia: Todos os itens são manufaturados e homologados pela fabricante, sendo a garantia e a assistência técnica prestada exclusivamente pelo fabricante através de sua rede de assistência técnica autorizada. Nos nos valores ofertados deverão estar incluídos no gerenciamento do objeto licitado, todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, assistência técnica, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto. Declaramos que todos os itens são manufaturados pela fabricante e/ou homologados por esta. Deve rede de assistência



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

técnica autorizadas nas principais capitais, possui suporte à garantia através de telefone com ligação gratuita (0800), possui em seu site oficial suporte online, suporte a downloads de drivers, softwares e correções com novas versões com acesso irrestrito. Os equipamentos possuem garantia de 03 anos nacional do tipo 9 x 5 on-site.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO POR EXTENSO: _____			

(LOCAL E DATA)

**(ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)**

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, se obriga a declarar, sob as penalidades legais cabíveis, para fins de participação neste PREGÃO, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma instituída no § 2º do Art. 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBS.:
Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade RG N.º.....e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins de participação neste PREGÃO, e em cumprimento ao disposto no Inc. V do Art. 27 c/c o Inc. XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBS.:
Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade RG N.º.....e do C.P.F. n.º....., **DECLARA** sob as penalidades da lei, em conformidade com o que determina o art. 4º inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão n.º 05/2015.

Localidade, de de

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

Se existe condição de ser micro ou pequena empresa, declaração conforme modelo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º (CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de(micro ou pequena empresa)....até a presente data, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer mudanças posteriores.

(LOCAL E DATA)

(CARIMBO E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2015
PROCESSO Nº 103-3-304-000676-1/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, para fornecimentos de servidores de rede destinados à Câmara Municipal em João Pessoa/PB.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob nº 9.283.482/0001.09, com sede na Av. Trincheiras, n.º 43, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo PRESIDENTE, Sr. DURVAL FERREIRA, CPF nº 069.873.974-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 162.609, expedida pela SSP/PB, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxx xxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX**, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão nº. 05/2015, constante do Processo nº **103-3-304-000676-1/2015**, e em observância ao disposto nas Leis nº 8.666 e 10.520/02 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição e instalação de 02 (dois) servidores de rede, baseados em tecnologia EM64T, compatível nativamente com arquitetura x86, rack com altura de 1U, de acordo com as características técnicas do item 3, subitem 3.1.1 e seguintes do Termo de Referência, incluindo suporte e assistência técnica durante o período de garantia on-site, em consonância com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Parágrafo único – Os serviços de assistência e suporte técnico serão executados em conformidade com as especificações, condições, Proposta Definitiva de Preços da CONTRATADA e tudo o que consta do Pregão nº 05/2015, especialmente o Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), especificamente ao disposto no item 19, referente às suas obrigações e, ainda, a:

- a) disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem o servidor, bem como deverá fornecer cabos, kit de trilhos e braço organizador de cabos para os servidores, tais como quaisquer outros itens necessários para fixação dos servidores em rack 19 polegadas padrão EIA-310D;
- b) indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços;
- c) fornecer documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia etc.), necessária à instalação e à operação do equipamento;
- d) atualizar imediatamente os números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail, sempre que houver alterações destes;
- e) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- f) não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- h) consentir durante a execução do ajuste, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos serviços contratados;
- i) cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- j) informar os procedimentos e dados que serão necessários para abertura e registro de chamados técnicos para a prestação da assistência técnica;
- k) apresentar certificação comprovando que o servidor está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e, ainda a:

- a) emitir o Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, nos termos da cláusula 17.1.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital;
- b) comunicar à CONTRATADA, por meio de telefone, sempre que houver a necessidade de prestação da assistência e suporte técnico;
- c) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- d) permitir à CONTRATADA o acesso ao local de prestação dos serviços de assistência técnica, fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;
- e) promover, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- f) cumprir o disposto neste instrumento, bem como oferecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços.
- g) efetuar o pagamento conforme previsto na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará da data de sua assinatura até o decurso do período de garantia com assistência técnica, disposto na Cláusula Décima deste contrato, **que é de 36 (trinta e seis meses) contados do recebimento definitivo do objeto contratual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato, o valor de R\$ _____ (_____), sendo este o valor total do contrato,



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

do qual serão feitas todas as retenções previstas no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta.

Parágrafo único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstas na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, bem como o valor da assistência e suporte técnico durante todo o período de garantia, sendo o valor fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS).

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2015, sob a Classificação da Despesa: 01.122.5278.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA – 44.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Competirá ao Núcleo de Tecnologia de Informação, por intermédio de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) multa moratória, por atraso injustificado durante a prestação da assistência técnica, ou sua prestação em desconformidade com os prazos de solução, previstos na Cláusula 18 (Da Garantia e do Suporte Técnico dos Produtos) do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Após a 48ª hora, a Administração considerará como inexecução parcial do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” e “d” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a”, “e” e “f”.

Parágrafo Segundo - A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

A CONTRATADA obriga-se a garantir on-site o servidor de rede, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prestando assistência e suporte técnico conforme disposto na Cláusula 18 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Parágrafo Primeiro – O prazo referido no caput será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

Parágrafo Segundo – A manutenção on-site do equipamento será prestada no local de instalação do equipamento, qual seja: na Rua das Trincheiras, nº 221, Centro, João Pessoa/PB, ou seja, nas dependências da Câmara Municipal de João Pessoa, por meio de profissionais especializados.

Parágrafo Terceiro – O atendimento para “hardware” será do tipo on-site, mediante manutenção corretiva nas dependências da CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica, com atendimento 24 (horas) por dia nos 7 (sete) dias da semana, com atendimento e apresentação da solução a depender do grau de severidade da ocorrência, nos termos dos itens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3. Eventuais trocas de componentes de hardware estarão atreladas aos prazos estabelecidos nos itens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3 do Termo de Referência, acrescidos de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Quarto – O chamado técnico deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo tanto o fornecimento quanto a substituição de peças e outros componentes, ajustes, reparos e quaisquer correções que se fizerem necessárias durante o período de garantia técnica e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - As atualizações de ‘drivers’ e quaisquer outras correções necessárias devem ser obtidas diretamente do sítio do fabricante do ‘hardware’, durante todo o período de garantia técnica.

Parágrafo Sexto – O acesso para ‘downloads’ de ‘patches’, ‘drivers’ e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis 24x (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de garantia técnica, e podem ser feitos através de http ou ftp, no sítio do fabricante de ‘hardware’.

Parágrafo Sétimo – Caso seja necessária senha para download de patches, drivers e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante do hardware, ela deverá ser fornecida à CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica.

Parágrafo Oitavo - Os atendimentos de ‘hardware’ devem ser efetuados através de número local (DDD 83) ou com prefixo 0800, em português, no Brasil, durante todo o período de garantia técnica, que também servirá para prestação do suporte técnico telefônico e para abertura de chamados.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Parágrafo Nono – O suporte técnico telefônico, quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser prestado para resolução de problemas de configuração e utilização dos equipamentos, bem como esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização deles.

Parágrafo Décimo – O registro do ‘hardware’, junto ao fabricante, deve ser feito em nome da CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão ter padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sendo sempre novos e de primeiro uso, durante todo o período de garantia técnica.

Parágrafo Décimo Segundo – Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverão ser substituídas por materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora da linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias contados da data da entrega dos equipamentos, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos adquiridos, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Não será aceito modelo de servidor cujo desempenho não esteja auditado pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização dos servidores em cluster e estimativas de resultado de desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) a CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

b) as partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa-Pb, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa(Pb), de 2015.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

NOME COMPLETO e CPF

.....

NOME COMPLETO e CPF



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO Nº 103-3-304-000676-1/2015

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Fone/Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ___ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Casa Legislativa e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega de edital, remetendo-o à Câmara Municipal.

A não entrega do recibo exime a Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

João Pessoa/ PB, 10 de agosto de 2015.

Paulo Vasconcelos
Pregoeiro Oficial